

ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 1.200, CEP 30190-131, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.155.730/0001-64 (“Garantidora”), por meio de aval apostado nas cartúlas (“Aval”); Destinação dos Recursos: os recursos oriundos das Notas Promissórias serão utilizados para pagamento da 1ª (primeira) emissão de notas promissórias comerciais da Companhia, no dia do seu respectivo vencimento, ou para a recomposição do caixa em função do pagamento dessa dívida, devendo eventuais montantes remanescentes ser direcionados para o curso ordinário dos negócios da Emissora; Volume da Emissão: até R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais); Número de Séries: única; Valor Nominal Unitário: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); Quantidade: até 46 (quarenta e seis) Notas Promissórias; Distribuição e Regime de Colocação: distribuição pública, com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de subscrição, para o volume de até R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), sendo R\$11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil) garantidos pelo Coordenador Líder e R\$11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil) pelo Banco BBM, a ser exercida única e exclusivamente no caso de não haver demanda dos Investidores Profissionais pelo montante total da Emissão das Notas Promissórias, até a data fixada no Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo). O compromisso de garantia firme seguirá os termos e condições a serem definidos no “Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Subscrição, de Notas Promissórias Comerciais da Segunda Emissão da Cemig Telecomunicações S.A.” (“Contrato de Distribuição”), tendo como público alvo Investidores Profissionais. As Notas Comerciais poderão ser ofertadas a no máximo 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, podendo ser subscritas por no máximo 50 (cinquenta) Investidores Profissionais; Agente de Notas: No âmbito da Emissão, não será contratado agente de notas para representar os titulares das Notas Comerciais; Forma e Comprovação de Titularidade: As Notas Promissórias Comerciais serão emitidas fisicamente sob a forma cartular, ficarão depositadas junto à instituição prestadora de serviços de custodiante de guarda física das Notas Promissórias (“Custodiante”) e circularão por endosso em preto, sem garantia, de mera transferência de titularidade, conforme previsto no artigo 15 da Lei Uniforme de Genebra, promulgada pelo Decreto nº 57.663, de 24 de janeiro de 1966. Para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Promissórias será comprovada pela posse da cartúla e, adicionalmente, para as Notas Promissórias depositadas eletronicamente na CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), a titularidade será comprovada por extrato expedido pela CETIP em nome do respectivo titular. Data de Emissão: será a data da efetiva subscrição e integralização das Notas Promissórias, conforme previsto nas cartúlas (“Data de Emissão”); Forma de Subscrição e Preço de Integralização: cada Nota Promissória será integralizada à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, na data da sua efetiva subscrição, conforme procedimentos da CETIP; Prazo e Data de Vencimento: de até 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de eventual resgate antecipado ou, ainda, de eventual vencimento antecipado das Notas Promissórias; Atualização do Valor Nominal Unitário e Remuneração: o Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias não será atualizado monetariamente. As Notas Promissórias farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 120,00% da taxa média dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário disponível na sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário de cada Nota Promissória, desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Vencimento, data do resgate antecipado facultativo, ou na data em que ocorrer o vencimento antecipado das Notas Promissórias em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (conforme definidos abaixo), ou o que ocorrer primeiro, conforme os critérios definidos no “Caderno de Fórmulas - Notas Comerciais e Obrigações – CETIP21”, disponível para consulta na página da CETIP da internet, e que constarão das cartúlas das Notas Promissórias e acrescida, se for o caso, dos encargos moratórios; Pagamento da Remuneração: em uma única parcela, na data de vencimento, na data de resgate antecipado facultativo ou na data em que ocorrer o vencimento antecipado das Notas Promissórias em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (conforme definidos abaixo); Distribuição e Negociação: as Notas Promissórias serão depositadas eletronicamente (a) para distribuição primária exclusivamente através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP, e (b) para negociação no mercado secundário, através do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, (“CETIP21”), ambos administrados e operacionalizados pela CETIP, sendo as negociações das Notas Promissórias liquidadas financeiramente por meio da CETIP e as Notas Promissórias depositadas eletronicamente na CETIP. Concomitantemente à liquidação, as Notas Promissórias serão depositadas eletronicamente em nome do titular no Sistema de Custódia Eletrônica da CETIP. Conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, as Notas Promissórias somente poderão ser negociadas, por investidores qualificados conforme definição constante do artigo 9º-B da Instrução da CVM 539, nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais, condicionado ainda à observância do cumprimento pela Emissora das obrigações definidas no artigo 17 da Instrução CVM 476; Repactuação: não haverá; Resgate Antecipado Facultativo: a Emissora poderá, nos termos dos parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 5º da Instrução CVM 566, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente, total ou parcialmente, as Notas Promissórias, a qualquer tempo, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data do efetivo resgate, e, se for o caso, dos encargos moratórios, nos termos da legislação aplicável, notificando a CETIP e os titulares das Notas Promissórias com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, sem o pagamento de qualquer prêmio aos titulares das Notas Promissórias. Na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo parcial será adotado o critério de sorteio, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da Instrução CVM 566, sendo que todas as etapas desse processo, tais como habilitação, qualificação, apuração e validação das quantidades de Notas Promissórias a serem resgatadas, serão realizadas fora do âmbito da CETIP. Ao subscreverem, integralizarem ou adquirirem as Notas Promissórias, os titulares das Notas Promissórias concederão, antecipadamente, a sua anuência expressa ao resgate antecipado facultativo unilateral pela Emissora; Local de Pagamento: os pagamentos referentes às Notas Promissórias serão realizados em conformidade com os procedimentos da CETIP, para as Notas Promissórias depositadas eletronicamente na CETIP ou, para os titulares de Notas Promissórias que não estiverem depositadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou em conformidade com os procedimentos do banco mandatário (“Banco Mandatário”), conforme aplicável; Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação prevista nas Notas Promissórias, até o primeiro dia útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional, sem qualquer acréscimo aos valores a

serem pagos; Vencimento Automático: os titulares de Notas Promissórias poderão declarar automática e antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Notas Promissórias de que sejam detentores e exigir o imediato pagamento pela Emissora e/ou pela Garantidora do Valor Nominal Unitário da totalidade das Notas Promissórias acrescido da Remuneração e, se for o caso, dos encargos moratórios, ambos calculados pro rata temporis, a partir da Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, mediante carta protocolada ou carta com aviso de recebimento endereçada à sede da Emissora e/ou da Garantidora, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses de inadimplemento (Eventos de Inadimplemento): (a) decretação de falência, dissolução e/ou liquidação da Emissora e/ou da Garantidora, ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de falência formulado pela Emissora, pela Garantidora ou por terceiros; ou, ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Emissora e/ou da Garantidora, incluindo acordo com credores, nos termos da legislação aplicável; (b) descumprimento pela Emissora e/ou pela Garantidora de qualquer obrigação pecuniária decorrente das Notas Promissórias; (c) descumprimento pela Emissora e/ou pela Garantidora de qualquer obrigação não pecuniária prevista nas cartúlas, não sanada em 30 (trinta) dias contados da data esperada para o cumprimento, ressalvado que, para as obrigações que possuam prazo de cura específico, este prazo não se aplicará; (d) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a Emissora, cujo valor não pago, individual ou agregado, ultrapasse R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, bem como se for suspenso, cancelado ou, ainda, se for validamente contestado em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento da obrigação; (e) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a Garantidora, cujo valor não pago, individual ou agregado, ultrapasse R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora e/ou pela Garantidora, bem como se for suspenso, cancelado ou, ainda, se for validamente contestado em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento da obrigação; (f) vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Emissora decorrente de inadimplemento em obrigação de pagar qualquer valor individual ou agregado superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas; (g) vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Garantidora decorrente de inadimplemento em obrigação de pagar qualquer valor individual ou agregado superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas; (h) mudança, transferência ou cessação, direta ou indireta, do controle acionário da Emissora e/ou da Garantidora, sem a prévia anuência de titulares de Notas Promissórias que representem 75% (setenta e cinco inteiros por cento), no mínimo, das Notas Promissórias, salvo se por determinação legal; (i) fusão, liquidação, dissolução, extinção, cisão e/ou qualquer outra forma de reorganização societária (inclusive incorporação e/ou incorporação de ações) da Emissora, salvo se por determinação legal ou regulatória ou se não provocar a alteração da classificação de risco (rating) da Garantidora existente na data de emissão; (j) fusão, liquidação, dissolução, extinção, cisão e/ou qualquer outra forma de reorganização societária (inclusive incorporação e/ou incorporação de ações) da Garantidora, salvo se por determinação legal ou regulatória ou se não provocar a alteração da classificação de risco (rating) da Garantidora existente na data de emissão; (k) privatização da Emissora e/ou da Garantidora; (l) término, por qualquer motivo, de quaisquer dos contratos de concessão, licença e/ou autorização, conforme aplicável, detidos pela Emissora e/ou pela Garantidora que representem impacto material adverso na capacidade de pagamento da Emissora e/ou da Garantidora, conforme aplicável; (m) inadimplemento injustificado, pela Emissora, ou falta de medidas legais e/ou judiciais requeridas para o não pagamento de qualquer dívida ou qualquer obrigação de pagar, segundo qualquer acordo do qual a Emissora seja parte como mutuária ou avalista, cujo valor, individual ou agregado, seja superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas; (n) inadimplemento injustificado, pela Garantidora, ou falta de medidas legais e/ou judiciais requeridas para o não pagamento de qualquer dívida ou qualquer obrigação de pagar, segundo qualquer acordo do qual a Garantidora seja parte como mutuária ou avalista, cujo valor, individual ou agregado, seja superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas; (o) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pela Garantidora, de quaisquer de suas obrigações nos termos das Notas Promissórias, sem a prévia anuência, por escrito, de titulares de Notas Promissórias que representem 75% (setenta e cinco inteiros por cento), no mínimo, das Notas Promissórias; (p) não utilização, pela Emissora, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão estritamente nos termos do item “Destinação dos Recursos” acima; (q) invalidade, nulidade ou inexequibilidade das Notas Promissórias ou das cartúlas; ou (r) questionamento judicial, por qualquer terceiro, das Notas Promissórias, com relação ao qual a Emissora e/ou a Garantidora não tenham tomado as medidas necessárias para contestar os efeitos do referido questionamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que a Emissora e/ou a Garantidora tomar ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial. Para fins do disposto na alínea “(k)” acima, entende-se por privatização a hipótese na qual: (a) a Garantidora, atual controladora direta da Emissora, deixe de deter, direta ou indiretamente, o equivalente a, pelo menos, 50% (cinquenta inteiros por cento) mais uma ação do total das ações representativas do capital votante da Emissora; e/ou (b) o Governo do Estado de Minas Gerais, atual controlador da Garantidora, deixe de deter, direta ou indiretamente, o equivalente a, pelo menos, 50% (cinquenta inteiros por cento) mais uma ação do total das ações representativas do capital votante da Garantidora. A ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento indicado nas alíneas “(a)”, “(b)”, “(d)”, “(e)”, “(f)” e “(g)” acima acarretará o vencimento antecipado automático e imediato das Notas Promissórias, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, bem como de qualquer consulta aos titulares de Notas Promissórias. Na ocorrência de quaisquer dos demais eventos indicados acima, com exceção daqueles indicados nas alíneas “(a)”, “(b)”, “(d)”, “(e)”, “(f)” e “(g)” acima, qualquer titular de Notas Promissórias poderá convocar dentro de 48 (quarenta e oito) horas da data em que tomar conhecimento da ocorrência do referido evento, assembleia geral dos titulares das Notas Promissórias para deliberar acerca da não declaração do vencimento antecipado das Notas Promissórias, que deverá ser definida por deliberação de titulares de Notas Promissórias que representem, no mínimo, 60% (sessenta inteiros por cento) das Notas Promissórias. No caso de a Garantidora vir a honrar as obrigações da Emissora constantes das cartúlas, o pagamento dos valores devidos aos titulares das Notas Promissórias ocorrerá fora do ambiente da CETIP; Encargos Moratórios: ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Promissórias, os débitos em atraso ficarão sujeitos a: juros de mora à taxa de 1% ao mês; e, multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2%, ambos calculados sobre o montante devido e não pago, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial; Multa: no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nas cartúlas, a Emissora ficará sujeita ao pagamento de multa não compensatória de 0,20% incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias, sem prejuízo de

honorários advocatícios na eventualidade de instauração de medida judicial; II - a elevação, após a conclusão dos devidos processos administrativos de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Diretoria da Companhia, dos instrumentos jurídicos necessários à Emissão, tais como: Contrato de Distribuição; cartúlas das Notas Promissórias; eventuais aditamentos; e, outros devidamente examinados pela área jurídica e que não onerem a operação; III - a prática de todos os atos pela Diretoria da Companhia necessários para efetivar as deliberações aqui substanciadas; e, IV - a ratificação de todos os atos realizados, até a presente data, pela diretoria da Companhia com relação à esta Emissão. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra e, como ninguém quisesse se manifestar, suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes e por mim, Secretário. aa.) Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, Stalin Amorim Duarte, Haroldo Guimarães Brasil, João Paulo Dionísio Campos, Macaé Maria Evaristo dos Santos, Paulo Eduardo Pereira Guimarães. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro em: 17-12-2015, sob o número: 5632810, Protocolo: 15/878.350-6. Marinely de Paula Bomfim-Secretária Geral.

67 cm -22 778757 - 1

Cemig Telecomunicações S.A. – CEMIGTelecom  
CNPJ: 02.983.428/0001-27

Contrato CT-460000492 Partes: CEMIGTelecom e Itaú Unibanco S.A. e Banco BBM S.A.. Fundamento: Inexigibilidade nº IG-006/15. Objeto: Serviços de coordenação, estruturação, distribuição pública e colocação das Notas Promissórias. Prazo: 12 meses. Valor: R\$460.000,00. Ass.: 15/12/2015 Ratificado: 10/11/2015. Contrato CT-460000489 Partes: CEMIGTelecom e Banco Bradesco S.A. Fundamento: Inexigibilidade nº IG-007/15. Objeto: Serviços de Banco Liquidante para emissão de notas promissórias. Prazo: 12 meses. Valor: R\$27.200,00. Ass.: 09/12/2015 Ratificado: 10/11/2015.

3 cm -22 778991 - 1

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS

### PREGÃO ELETRÔNICO DESERTO

O INDI informa que restou deserto o pregão eletrônico nº 7/2015, cuja etapa de lances estava prevista para o dia 22/12/2015, a partir das 10h10min. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa de prestação de serviços gráfico consistente na confecção de folders, cartões de visita, papeleria em geral e cadernos de anotações, conforme termos e condições estipuladas no edital e seus anexos. Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2015. Pregoeiro: Meire Rodrigues Nunes Castelo Branco.

2 cm -22 779104 - 1

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Extrato do Acordo de Cooperação Técnica

I-Partes: JUCEMG e Município de Ipatinga; II-Objeto: A mútua cooperação entre os participantes, visando à implantação e/ou operacionalização da Unidade de Atendimento JUCEMG no Município; III- Dos valores: total global pelo Município para 05 anos de vigência R\$3.043.889,01; total global pela Jucecm para 05 anos de vigência R\$213.289,20; IV-Das Dotações: pelo Município: 2015209002032-31901105 e 2015209002032-33903000; pela Jucecm: 2251 23 125 245 4220 0001 3390 3915 (60.1) 0; 2251 23 125 245 4220 0001 3390 3927 (60.1) 0. V-Data Vigência: 60 meses, contados da data de sua assinatura. VI- Foro: Belo Horizonte. Belo Horizonte, 04/12/2015. (a) José Donald Bittencourt Júnior (a) Maria Cecília Ferreira Delfino.

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Extrato Termo de Adesão

I-Partes: Município de Ipatinga e Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG); II- Da Adesão: Adesão ao Convênio celebrado, em 07/07/2011, entre a JUCEMG e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que objetiva a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual. Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2015. (a) Maria Cecília Ferreira Delfino (a) José Donald Bittencourt Júnior.

5 cm -22 778719 - 1

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA

Extrato do Termo de Convênio nº 1471002700/2015. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS. Objeto: Calçamento em vias públicas. Valor do Repasse: R\$400.000,00. Valor da Contrapartida: R\$34.978,95. Dotação Orçamentária Estadual: 1471 15 452 277 4506 1 4 4 40 41 1 0 10 8. Assinatura: 17/12/2015. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1471002698/2015. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ. Objeto: Construção de Uma Praça Pública e Calçamento de Vias Públicas no Distrito Tancredo Neves. Valor do Repasse: R\$300.000,00. Valor da Contrapartida: R\$6.265,05. Dotação Orçamentária Estadual: 1471 15 452 277 4506 1 4 4 40 41 1 0 10 8. Assinatura: 17/12/2015. Vigência: 365 dias.

6 cm -22 778953 - 1

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS – CNPJ: 17.161.837/0001-15- Extrato: 1 – Quinto Termo Aditivo a Ata de Registro de preços nº 03/2012, datado de 17.12.2015, celebrado com o Consórcio Seglap, constituído pelas empresas Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. e a Unidata Automação Ltda. Objeto: alteração de valores registrados do combustível gasolina.

À DAF: Publicar no “Minas Gerais” dia 23.012.2015

2 cm -22 779089 - 1

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 17.281.106/0001-03  
NIRE 313.000.363-75  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 15:00 horas do dia 06 de janeiro de 2016, na sede social da Companhia, situada na rua Mar de Espanha 525, Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(i) eleição de membro do Conselho de Administração, indicado pelo Acionista Controlador da Companhia. A fim de facilitar o acesso dos Senhores Acionistas à Assembleia, solicita-se a entrega dos seguintes documentos na sede da Companhia, aos cuidados da Divisão de Relações com Investidores, até o dia 04 de janeiro de 2016: (i) extrato ou comprovante de titularidade de ações expedido pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ou pelo Itaú Unibanco S.A., instituição prestadora de serviços de ações escriturais da Companhia; (ii) para aqueles que se fizerem representar por procuração, instrumento de mandato com observância das disposições legais aplicáveis (Artigo 126 da Lei 6.404/76).

É facultado aos acionistas detentores de no mínimo 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia requerer a adoção de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração a ser realizada na Assembleia Geral Extraordinária, ora convocada, nos termos da Instrução CVM nº 165/91, conforme alterada, devendo ser requerido pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.

A partir da presente data os documentos relativos à matéria a ser discutida encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, no endereço eletrônico [www.copasa.com.br/ri](http://www.copasa.com.br/ri) e no website da Comissão de Valores Mobiliários e da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, através do sistema IPE, em conformidade com o artigo 135, §3º da Lei das S/A e o artigo 6º da Instrução CVM nº 481/2009.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2015.

Sinara Inácio Meireles Chenna  
Vice-Presidente do Conselho de Administração

10 cm -21 778336 - 1



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2015/0301 – PEM  
Objeto: Rádio Ethernet e Datalogger. Itens encerrados: 02 e 03, conforme consta dos autos. Proposta vencedora: Azzutech Telecomunicações Ltda., para o item 01, no valor de R\$ 65.800,00.

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2015/0250 – PEM  
Objeto: Tintas, Latex, Óleo e Epoxi. Proposta vencedora: Anjo Química do Brasil Ltda., no valor total de R\$ 785.984,50.

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SPAL - nº 05.2015/3052 – PEM

Objeto: Anel Concreto Armado. Foi registrado o preço da empresa Artmix Comércio de Artefatos de Concreto e Serviços Ltda., no valor total de R\$ 317.205,00, conforme consta do Anexo I disponível no site da COPASA MG em [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br), licitações e compras, pregão, encerrados.

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2015/0263 – PEM  
Objeto: Serviços de Transporte de Caixas de Coleta com Amostras de Água. Proposta vencedora: Lógica Transportes Ltda., no valor de R\$ 53.400,00.

### AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº CPLI.1020150081

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito Industrial de Barroso / MG. Dia: 25/01/2016 09:15 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: licitações/licitação de obras e serviços), a partir do dia 23/12/2015.

### JULGAMENTO

Convite Nº CPLI.0820150077

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços para equipar três poços profundos, sendo: C-11, C-20 e C-21, altura manométrica de 70 m, na cidade de Medina / MG. Vencedora: NOVE ENGENHARIA LTDA. Valor: R\$ 54.282,51.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2015/0339 - PES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)  
Objeto: Serviços de Transporte de Empregados da COPASA MG. Dia da Licitação: 11 de janeiro de 2016, às 08:45 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 23/12/2015. Mais informações: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: Licitações e Compras/Pregão).

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL 05.2015/0330 – PES.  
Objeto: Serviço de escavação, aterro, carga e descarga no município de Varginha/MG. Dia da Licitação: 12 de janeiro de 2016 às 09:15 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 28/12/2015. Mais informações: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: Licitações e Compras/Pregão).

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL 05.2015/0338 – PEM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)  
Objeto: Lanche Padrão. Dia da Licitação: 11 de janeiro de 2016 às 14:15 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 23/12/2015. Mais informações: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: Licitações e Compras/Pregão).

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL 05.2015/0340 - PEM.  
Objeto: Papel A4. Dia da Licitação: 11 de janeiro de 2016 às 09:15 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 23/12/2015. Mais informações: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: Licitações e Compras/Pregão).

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2015/0336 - PEM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)  
Objeto: Lanche Padrão. Dia da Licitação: 12 de janeiro de 2016,